



Associação dos Servidores Civis da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina

REGULAMENTO DE USO DOS SALÕES DE FESTAS **SEDE SOCIAL – CAMPECHE**

1 - O presente regulamento visa reger a utilização dos salões de festas disponibilizados na Sede Social da ASSESP/SC, na Rua do Gramal, 1100 –Campeche / Florianópolis –SC, o qual atenderá aos interesses dos associados e, em caráter excepcional, em relação aos possíveis usuários não associados.

1.1 – O **salão de festas principal**, com capacidade para até cento e cinquenta (150) pessoas, com 333 m², 38 mesas e 150 cadeiras, dispõe de área de cozinha com freezer, refrigerador, fogão industrial, fritadeira, chapa para grelhar, coifa, balcão, pias, armários, duas churrasqueiras (sendo uma rotativa) e utensílios básicos para uso na cozinha e churrasqueiras. Além de sanitários masculino e feminino com lavabos, sanitário PNE/Fraldário, sala de descanso/conforto, climatização, palco para sonorização e/ou apresentação de bandas com amplificador, pista de dança, área para distribuição de mesas e cadeiras.

1.2 - O **salão de festas anexo ao campo de futebol suíço**, com capacidade para até 120 pessoas, com 298 m², 28 mesas, 112 cadeiras, mais 2 mesas grandes com 4 bancos, dispõe de sonorização com amplificador, fogões industriais, freezer e refrigerador, pias, churrasqueiras e utensílios básicos para uso nas churrasqueiras e fogões. Além de sanitários masculino e feminino com lavabos.

1.3 - O **salão de jogos**, com capacidade para até vinte e cinco (25) pessoas, equipado com churrasqueiras, fogão a lenha, fogão a gás, chapa bifeteira, geladeira, mesas e cadeiras, mesa de sinuca e de pebolim. Também contando com sanitários masculinos e femininos, em área contígua.

1.3.1 - Será cobrada taxa de limpeza prevista no item 12 do presente regulamento dos sócios que não estejam hospedados.

1.3.2 - Os sócios que estejam hospedados terão prioridade de reserva do salão de jogos e estão isentos do pagamento de taxa.

2 - A locação dos salões 1.1 e 1.2 incluem somente os equipamentos mencionados nos itens que os descrevem; cumprindo ao locatário providenciar os demais equipamentos necessários ao seu evento, isentando a ASSESP/SC de qualquer responsabilidade nesse sentido.

3 - Cada associado terá direito a reservar anualmente duas (2) datas para realização de eventos pessoais, pagando os valores fixados na tabela do item 12 deste regulamento.

3.1 – Anualmente, nos meses de novembro e dezembro, será disponibilizado aos associados link específico para reservas dos salões para o ano subsequente, respeitando-se as normas deste regulamento.

4 - O associado não terá direito a locar o salão de festas para terceiros. Em casos excepcionais, e havendo disponibilidade, o valor cobrado será equivalente a uma reserva para usuários não associados, conforme tabela do item 12 deste Regulamento.

5 - A locação do salão obedecerá a critério de classificação de eventos, que será definida pelo Administrador da Sede Social. Em nenhuma hipótese será admitida a realização de evento diverso daquele a que foi classificado.



Associação dos Servidores Civis da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina

5.1 - A locação dos salões com o uso simultâneo do campo de futebol suíço terá seu valor acrescido de percentual pelo uso do campo/vestiário.

6 - A locação regida por este regulamento será feita mediante contrato especificamente elaborado, sujeita a caução a ser estipulada.

7 - As reservas ficam submetidas à capacidade de agendamento e só serão efetivadas mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da locação, na assinatura do respectivo contrato. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas da confirmação da reserva. Vencido este prazo, o salão de festas volta a ser disponibilizado a qualquer outro interessado.

8 - No prazo máximo de quarenta e oito (48) horas que antecede a data da realização do evento agendado, deverá o locatário efetuar o pagamento da parcela faltante de 70% (setenta por cento), que integraliza o valor devido para a respectiva locação; bem como assegurar a caução estabelecida no contrato.

9 - A delimitação do período de locação do salão vincula-se à classificação do evento e será informada no contrato respectivo.

10 - Durante a temporada de verão na Sede Social, os eventos realizados nos salões deverão ser encerrados até às 22h. Fora do período de temporada, os eventos devem ser encerrados até às 02h.

11 - Os locatários do salão de festas, além do presente regulamento, devem obedecer ao determinado no regulamento geral de uso da Sede Social.

12 - Os valores de locação, atendida a classificação de eventos, conforme já mencionado neste regulamento; serão aqueles fixados no quadro abaixo:

SALÃO DE FESTAS PRINCIPAL	SÓCIOS	NÃO SÓCIOS	TAXA DE LIMPEZA
Até 30 pessoas	R\$ 650,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300,00
De 31 até 60 pessoas	R\$ 800,00	R\$ 2.500,00	
De 61 até 100 pessoas	R\$ 950,00	R\$ 3.000,00	
De 101 até 150 pessoas	R\$ 1.100,00	R\$ 3.500,00	

SALÃO DE FESTAS ANEXO AO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO	SÓCIOS	NÃO SÓCIOS	TAXA DE LIMPEZA
Até 30 pessoas	R\$ 650,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300,00
De 31 até 60 pessoas	R\$ 800,00	R\$ 2.500,00	
De 61 até 100 pessoas	R\$ 950,00	R\$ 3.000,00	
De 101 até 120 pessoas	R\$ 1.050,00	R\$ 3.200,00	

Nota: A classificação do evento, que determinará o preço final, ficará a critério do administrador da Sede Social.

Florianópolis, 25 de setembro de 2025